

EDITAL PPGC Nº 009/2025

PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE ESTUDOS DE MESTRADO E DOUTORADO

O Programa de Pós-Graduação em Computação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (PPGC), de acordo com sua legislação vigente, e por deliberação de sua Comissão de Pós-Graduação, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de estudantes matriculados/as visando ao preenchimento de vagas de bolsas de Mestrado e de Doutorado. O presente edital contempla tanto ingressantes via reserva de vagas (Ações Afirmativas) quanto via ampla concorrência.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O preenchimento de vagas de bolsas deste edital levará em conta a disponibilidade de bolsas oferecidas pelo PPGC, os critérios de classificação estabelecidos neste Edital, quaisquer critérios e normas adicionais determinados pelas instituições e agências de fomento de origem das bolsas ofertadas, obedecendo também à priorização prevista na Resolução 003/2023 da Pró-Reitoria de Pós Graduação da UFRGS e Art. 18 da Resolução nº 15, de 13/01/2023, do CONSUN.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo dar-se-á por e-mail e/ou por intermédio do site <https://www.inf.ufrgs.br/ppgc/>

2.2 O resultado do edital de bolsas constará em duas listas por nível (mestrado e doutorado): uma de classificação geral, englobando candidatas e candidatos optantes pela reserva de vagas (Ações Afirmativas) e candidatas e candidatos de ampla concorrência; outra de classificação somente de candidatas e candidatos optantes pela reserva de vagas (Ações Afirmativas).

2.3 A pontuação dos/as candidatos/as será informada na lista de classificação.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

3.1 Conforme Art. 18 da Resolução nº 15, de 13/01/2023, do CONSUN, os candidatos dos grupos compreendidos pelo Programa de Ações Afirmativas para a Pós-Graduação, aprovados/as no Processo Seletivo de ingresso, terão prioridade para a distribuição de bolsas de estudo. Do montante total de bolsas concedidas, 30% serão destinados aos/as candidatos/as optantes pela reserva de vagas (Ações Afirmativas) aprovados/as no processo seletivo de ingresso no curso. Caso todos/as os/as candidatos/as optantes pela reserva de vagas (Ações Afirmativas) aprovados/as no processo seletivo deste Edital já tenham sido contemplados/as com bolsas de estudos, ou caso os/as candidatos/as não sejam elegíveis para o recebimento de bolsa conforme mencionado nas disposições preliminares, cotas remanescentes poderão ser atribuídas a candidatos/as ingressantes através de ampla concorrência.

3.2 De acordo com o Artigo 2º da Resolução 003/2023 da Pró-Reitoria de Pós Graduação da UFRGS, os/as candidatos/as que forem classificados/as e que estiverem em condição de vulnerabilidade social também deverão ser priorizados. Assim, os/as candidatos/as que forem classificados/as e que estiverem inscritos no CadÚnico também deverão ser priorizados na distribuição de bolsas, respeitando-se a forma de ingresso (Ações Afirmativas ou Ampla Concorrência). Isso quer dizer que na modalidade de Ampla Concorrência, as bolsas deverão ser distribuídas primeiramente para os/as candidatos/as inscritos/as no CadÚnico; da mesma forma, na modalidade de Ações Afirmativas, as bolsas deverão ser distribuídas primeiramente para os/as candidatos/as inscritos/as no CadÚnico.

3.3 De acordo com o Artigo 3º da Resolução 003/2023 da Pró-Reitoria de Pós Graduação da UFRGS, será dada prioridade a discentes sem outras bolsas.

3.4 De acordo com o Artigo 1º da Resolução 003/2023 da Pró-Reitoria de Pós Graduação da UFRGS, a prioridade de distribuição de bolsas seguirá a seguinte ordem, respeitada a priorização descrita: 1) discentes sem vínculo empregatício com dedicação exclusiva; 2) discentes com vínculo empregatício que estejam liberados das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos; 3) discentes na condição de professores substitutos em regime de 20h; 4) discentes nas demais atividades específicas da área de formação deste PPG.

3.5 De acordo com a Resolução 004/2023 do PPGC, discentes sem dedicação exclusiva não serão elegíveis para solicitar o recebimento de bolsas CAPES ou CNPq do Programa, com exceção de discentes na condição de professores substitutos em regime de 20h.

3.6 Candidatos/as optantes pela reserva de vagas de Ações Afirmativas que ocuparem vagas de Ampla Concorrência no processo seletivo de ingresso não perdem a condição de optantes pela reserva de vagas (Ações Afirmativas) no processo seletivo de bolsas.

3.7 Não há garantia de concessão de bolsa aos/às candidatos/as classificados/as. A concessão de bolsas depende da existência de cota remanescente ou de novas concessões por parte das agências de fomento.

4. DOS REQUISITOS

4.1 Os/as alunos/as e candidatos/as com inscrição homologada para ingresso, que ainda não sejam beneficiários/as de bolsas gerenciadas pelo programa, podem concorrer às bolsas de estudos, independentemente da modalidade de ingresso (Ações Afirmativas ou Ampla Concorrência) e da sua colocação ou pontuação obtidas no Processo Seletivo de ingresso.

§ 1o. Candidatos/as a ingresso que realizarem a prova só terão bolsa atribuída após a efetivação da sua matrícula. A bolsa será passada ao/à próximo/a candidato/a em ordem de classificação caso o/a candidato/a ainda não tenha se matriculado no curso. Neste caso, o/a candidato/a irá para o final da fila de candidatos/as aprovados/as e será chamado mais uma vez para atribuição de bolsa, mediante disponibilidade.

4.2 Conforme o regulamento vigente do Programa de Excelência Acadêmica – PROEX, caso o/a estudante tenha sido beneficiário de bolsa em curso anterior de mesmo nível, só poderá concorrer a nova concessão se o período total do benefício não exceder 24 meses (mestrado) ou 48 meses (doutorado).

4.3 As bolsas distribuídas através deste edital serão atribuídas por período que não exceda 24 meses (mestrado) ou 48 meses (doutorado), contados a partir do mês de ingresso no curso do/a candidato/a aprovado/a.

4.4 Conforme Portaria da CAPES Nº 133, de 10 de julho de 2023, a Resolução 003 de 2023 da PROPG e a Resolução 004/2023 do PPGC, é permitido o acúmulo de bolsas de Mestrado e de Doutorado concedidas pela CAPES e CNPq no país com atividade remunerada ou outros rendimentos, desde que não implique o acúmulo com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais, mediante concordância do orientador e da Comissão Coordenadora do PPGC.

§ 1o. De acordo com a Resolução 004/2023 do PPGC, discentes beneficiários de bolsas e que iniciaram o curso de mestrado ou doutorado desempenhando atividades com dedicação exclusiva poderão, posteriormente, acumular a bolsa do Programa com atividade remunerada ou outros rendimentos respeitando o disposto no Art. 2o da Portaria CAPES No 133, de 10 de Julho de 2023 e desde que tenham concordância do orientador e da Comissão de Pós-Graduação do PPGC.

5. DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas no período de 04 a 15 de agosto de 2025, através de envio da documentação descrita na seção 6 deste edital para ppgc@inf.ufrgs.br. Eventuais problemas técnicos são de responsabilidade exclusiva dos/as candidatos/as.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

No momento da inscrição, os/as candidatos/as devem apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

6.1 Formulário de inscrição (Anexo A deste edital) preenchido e assinado.

6.2 Comprovação de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico), quando for o caso.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1 Os/as candidatos/as inscritos/as deverão comparecer ao Instituto de Informática no dia 29 de agosto de 2025, sexta-feira, às 13h30min, no Auditório Inferior do prédio 43413, para realização de uma prova escrita que versará sobre Matemática, Fundamentos de Computação e Tecnologia de Computação.

7.2 Os/as candidatos/as terão duas horas para a realização da prova.

7.3 Os/as candidatos/as que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 30% serão considerados aprovados neste processo seletivo. Somente candidatos/as aprovados/as serão elegíveis para recebimento de bolsas através deste Edital.

§ 1o. Caso todas as pessoas aprovadas e aptas a receberem bolsa tenham sido contempladas, bolsas remanescentes poderão ser atribuídas a pessoas não aprovadas, a critério da comissão de bolsas, respeitados os critérios descritos no item 3.

7.4 Os/as candidatos/as aprovados/as serão classificados de acordo com o aproveitamento obtido na prova, respeitando as prioridades descritas na seção 3 deste Edital.

7.5 Em caso de empate entre candidatos de mesma prioridade, considerando as prioridades descritas na seção 3 deste Edital, será dada preferência ao/à candidato/a de ingresso anterior no curso. Persistindo o empate, será dada preferência ao/à candidato/a de melhor aproveitamento na área de Fundamentos de Computação. Persistindo o empate, será dada preferência ao/à candidato/a de melhor aproveitamento na área de Matemática. Persistindo o empate, será dada preferência ao candidato de maior idade, contabilizada em dias. Persistindo o empate, será realizado sorteio entre os/as candidatos/as.

8. DO RESULTADO E DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

8.1 O resultado será divulgado até 12 de setembro 2025 no endereço <https://www.inf.ufrgs.br/ppgc>.

8.2 A indicação para as cotas disponíveis e a seleção do tipo de bolsa a ser destinado aos/às candidatos/as é de responsabilidade e competência da Comissão Coordenadora do PPGC, que respeitará a disponibilidade mais imediata para destinação e a ordem de classificação, respeitados os critérios de avaliação e priorização descritos neste edital.

8.3 O/A candidato/a classificado/a deverá apresentar à Secretaria do PPGC a documentação necessária à implementação da bolsa no prazo estipulado pela Secretaria. Caso não o faça, perderá o direito à bolsa e o/a próximo/a candidato/a classificado/a será chamado/a. Os candidatos/as serão informados/as pela secretaria quando da disponibilização de bolsa para concessão.

8.4. Caso a situação empregatícia ou de remuneração do/a candidato/a tenha se alterado entre o momento da inscrição e o momento da concessão da bolsa, o/a candidato/a se compromete a informar a sua nova situação à Secretaria imediatamente após a divulgação da sua concessão de bolsa. Caso esta alteração coloque outro/a candidato/a em classificação superior à do/a candidato/a inicialmente contemplado/a, a nova classificação será utilizada.

8.5 O resultado deste Edital será utilizado para a distribuição de bolsas disponíveis para implementação até o dia 31 de dezembro de 2025.

§ 1o. Caso haja sobra de bolsas, considerando os alunos aprovados neste edital, outro edital de atribuição de bolsas poderá ser lançado ainda dentro da vigência deste edital, a critério da comissão de bolsas.

9. DO CRONOGRAMA

Inscrições: de 04 a 15 de agosto de 2025.

Realização da prova: 29 de agosto de 2025, às 13h30min.

Divulgação do resultado: até 12 de setembro de 2025.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Casos omissos a este edital serão analisados pela Comissão Coordenadora do PPGC.

10.2 Os/as candidatos/as inscritos declaram ciência dos termos deste Edital, além das resoluções, normas e regimento do PPGC, incluindo mas não restrito às resoluções 04/2023, 04/2024 e 01/2018 do PPGC.

10.3 Os/as candidatos/as inscritos declaram ciência da obrigatoriedade de registro de presença no Instituto de Informática na UFRGS, com frequência mínima de três dias por semana, através da assinatura da lista de presença, a partir do início da vigência da sua bolsa.

10.4 Os/as candidatos/as inscritos/as comprometem-se a conhecer e cumprir as regras da agência de fomento associadas à bolsa que lhe for atribuída.

10.5 Caso seja constatada a apresentação proposital de dados incorretos, o candidato será eliminado do processo, sem prejuízo às demais medidas cabíveis.

10.6 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 21 de julho de 2025.

Gabriel Luca Nazar

Coordenador do PPGC-UFRGS